



**Governo do Estado de Roraima**  
**Polícia Militar do Estado de Roraima**  
**Quartel do Comando Geral**  
**Gabinete do Comandante Geral**

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,  
ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E  
PEDAGÓGICA Nº 001/2012 – ENTRE A POLÍCIA  
MILITAR DE RORAIMA, SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA.**

A Polícia Militar de Roraima, doravante denominado PMRR, neste ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar de Roraima, **CEL QOPM GLEISSON VITÓRIA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 109.489 SSP/RR e CPF nº 466.137.810-53, Decreto de nomeação nº 0323-P, de 22 de março de 2010, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, doravante denominada SECD, neste ato representada pela Secretária de Educação, **LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA**, brasileira, portadora do RG nº 43.046 e CPF nº 153.941.742-53, Decreto de nomeação nº 1107/P, de 11 de abril de 2011, a Secretaria de Estado da Segurança Pública, neste ato representada pelo Secretário de Segurança **ELIESER GIRÃO MONTEIRO FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 0111548921- MEX e CPF nº 453.123.467-72, Decreto de nomeação nº 6.087, de 20 de abril de 2007, resolvem celebrar o presente **ACORDO** nos termos da Lei Complementar nº 192, de 30 de dezembro de 2011 e demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto celebrar o Acordo de Cooperação Técnica entre Polícia Militar, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Estado da Segurança Pública, em consonância ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 192, de 30 de dezembro de 2011, que cria o CME-RR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - DA CONCEDENTE PMRR**



**Governo do Estado de Roraima**  
**Polícia Militar do Estado de Roraima**  
**Quartel do Comando Geral**  
**Gabinete do Comandante Geral**

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- a) Compete, privativamente, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Roraima a indicação dos Cargos do Colégio Militar Estadual de Roraima – CME-RR, para nomeação pelo Chefe do Executivo Estadual;
- b) Determinar anualmente o número de vagas para ingresso de discente no Colégio Militar Estadual de Roraima – CME-RR;
- c) Determinar o valor da taxa simbólica de inscrição no concurso de admissão do CME-RR;
- d) A seleção e indicação para credenciamento, junto a SEDC, de instrutores e monitores, no âmbito da Polícia Militar para ministrarem instruções específicas não preenchidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
- e) Prever dentro da dotação orçamentária da Polícia Militar do Estado de Roraima, um percentual destinado às despesas decorrente de folha de pagamento de monitores, instrutores e dos cargos de Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo e Financeiro, bem como o custeamento dos materiais técnicos e administrativos para manutenção e conservação do colégio;
- f) Incluir dentro de sua estrutura organizacional os cargos de Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo e Financeiro conforme prevê a Lei Complementar 192/2011;
- g) A disponibilização de recursos humanos – instrutores e monitores – para apoio e constituição da equipe técnica e pedagógica do CME-RR;

## **II- DA CONCEDENTE SECD**

- a) A elaboração, em conjunto com a Polícia Militar, do Projeto Pedagógico, Regimento Escolar do Colégio Militar Estadual e demais outros Projetos com vistas a obter recursos e investimentos dos Poderes Públicos e/ou Privados a Nível Nacional;
- b) O planejamento, organização e aplicação do processo seletivo para ingresso do corpo discente;
- c) O planejamento, organização e aplicação do seletivo para ingresso do corpo docente, buscando os profissionais pautados na excelência profissional e que atendam o perfil



**Governo do Estado de Roraima**  
**Polícia Militar do Estado de Roraima**  
**Quartel do Comando Geral**  
**Gabinete do Comandante Geral**

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- dos professores de Colégio Militar possuindo sua conduta pautada nos princípios da hierarquia e disciplina militar;
- h) A disponibilização de recursos humanos - professores e técnicos – para constituição do corpo docente e equipe pedagógica do CME-RR, bem como, de servidores para manutenção e limpeza das instalações do Colégio Militar Estadual e apoio com recursos públicos para custeamento dos materiais técnicos e administrativos para manutenção e conservação do colégio;
  - d) A cessão de materiais didáticos, tais como, livros, cadernos, apostilas, e demais materiais didáticos cedidos aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino;
  - e) A cessão de instrumentos musicais para a criação da fanfarra do CME-RR;
  - f) O credenciamento dos militares indicados pelo Comandante Geral da Polícia Militar para ministrarem aulas específicas para os alunos do Colégio Militar Estadual, na função de instrutores e monitores, a fim de suprir a carência não preenchidas por esta concedente;
  - g) A disponibilização de merendas escolas distribuídas aos alunos da rede de ensino das escolas estaduais.
  - h) Outras demandas de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade.

### **III - DA CONCEDENTE SESP**

- a) Disponibilização dos Blocos “D” e “E” da Academia de Polícia Integrada Cel Santiago – APICS-RR, para o funcionamento provisório do CME-RR, com vistas a Instalação de todo o seu corpo estudantil e administrativo técnico-pedagógico;
- b) Dar suporte, a estrutura física do CME-RR, disponibilizando material didático, de expediente, móveis e viaturas existentes na APICS/RR;
- c) Disponibilizar os recursos humanos da APICS para atuação nas coordenadorias pedagógica, administrativa e financeira do CME-RR;
- d) Outras demandas de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE CONJUNTAMENTE AOS PARTÍCIPES:**



**Governo do Estado de Roraima**  
**Polícia Militar do Estado de Roraima**  
**Quartel do Comando Geral**  
**Gabinete do Comandante Geral**

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- a) Indicar representantes interinstitucional para constituir a Comissão responsável por supervisionar as ações acordadas no presente Acordo;
- b) Auxiliar os demais concedentes a disponibilizar recursos materiais, humanos, equipamentos e imóveis visando a adequação para o bom funcionamento das instalações para o CME-RR.
- c) Outras demandas de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- a) As obrigações assumidas pelos partícipes, visando à execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica, serão custeadas pelos pactuantes, de acordo com as disponibilidades previstas em seus orçamentos, quer no que se refere à interveniência das equipes técnicas, quer no uso de materiais e equipamentos, dentro das obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Dentro da disponibilidade, de acordo com a necessidade, poderá haver transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do Acordo de Cooperação Técnica;
- c) As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO**

O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 05 (cinco) anos, contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado será providenciada pela Polícia Militar de Roraima.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**



**Governo do Estado de Roraima**  
**Polícia Militar do Estado de Roraima**  
**Quartel do Comando Geral**  
**Gabinete do Comandante Geral**

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



As questões, dúvidas e litígios decorrentes da implantação do Acordo de Cooperação Técnica serão dirimidos administrativamente no âmbito das entidades envolvidas. Os casos omissos serão tratados pela Polícia Militar de Roraima.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quartel do Comando Geral da PMRR Gov. Ottomar de Sousa Pinto, em Boa Vista-RR, 16 de janeiro de 2012.

**GLEISSON VITÓRIA DA SILVA – CEL QOPM**

Comandante Geral da Polícia Militar de Roraima

**LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA**

Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos –

SECD/RR

**ELIESER GIRÃO MONTEIRO FILHO**

Secretário de Estado da Segurança Pública – SESP/RR

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome: CPF nº

2) \_\_\_\_\_

Nome: CPF nº